



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 046, de 30-11-90.

SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, DA LEI Nº 048, DE 28-12-89, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE Cr\$ 2.079.641,00, em FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa Anual do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondonia, da Lei nº 048, de 28 de dezembro de 1989, Crédito Especial até o limite de Cr\$ 2.079.641,00 (Dois milhões, setenta e nove mil e seiscentos e quarenta e um cruzeiros), para reforço da Programação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática de Conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

0200	Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.	
0205	Departamento Municipal de Saúde.	
13	Saúde e Saneamento.	
1375	Saúde	
1375428	Assistência médica e Sanitária.	
13754282.15	Programa de Desenvolvimento do Sistema Unificado e Decentralizado de Saúde. (SUDS)	
3.1.1.1.01	Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$	264.000,00
3.1.1.1.02	Despesas variáveis.....Cr\$	79.200,00

Cedair Caedon
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei municipal n° 046, de 30-11-90.

folha 02

3.1.1.3.00	Obrigações Patronais.....Cr\$	79.200,00
3.1.2.0.00	Material de consumo.....Cr\$	1.261.241,00
3.1.3.2.00	Outros serviços e encargos.....Cr\$	396.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos proveniente do Convênio SUDS, onde não implicará os 25% da Educação.

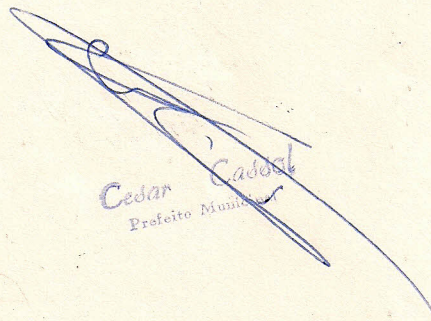
Art. 3º - A Receita passará a ter a seguinte classificação

10.00.00.00	Receita Correntes;
17.00.00.00	Transferências Correntes;
17.20.00.00	Transferências Intergovernamentais;
17.21.00.00	Transferência da União;
17.21.09.01	Diversas.....Cr\$ 2.079.641,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de novembro de 1.990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 1.990.


Cedar
Prefeito Municipal

